



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO N° 111/2020-R

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo nº 3559/2020, em conformidade com a solicitação sob protocolo nº 3707, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

ATIVIDADE: Implantação de grama sintética nas quadras esportivas dos bairros Hermany, Progresso e Floresta

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: empreendimento 01: Praça central do Bairro Hermany, Rua Ciríaco Soares da Silva, lado ímpar, esquina com a Rua Primo Nicolodi, Empreendimento 02- Praça do Bairro Progresso, Rua Paraíba, lado par, esquina com a Rua Barra da Corda e Empreendimento 03, Praça do Bairro Floresta, Rua Willy Krames, lado ímpar, esquina com a Rua Francisco Manoel dos Santos.

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S): Arquiteta e Urbanista ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON- CAU-Nacional A46849-5- RRT- 0963725- Praça da Hermany, RRT 0963750- Praça do Bairro Progresso e RRT 09623787- Praça do Bairro Floresta.

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 24/06/2020, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Que a Prefeitura Municipal de Ibirubá, pretende substituir as quadras de areia existentes no interior das praças existentes nos Bairros, Hermany, Progresso e Floresta, por quadras com grama sintética, sem aumento de área construída, utilizando-se o mesmo espaço hoje usado com quadras de areia,
- Que a obra será realizada no interior dos terrenos de propriedade do Município, tendo as seguintes localizações: Praça do Bairro Hermany localizado nas coordenadas geográficas de referência latitude de -28°37'54,20" e longitude de -53°07'05,96". Praça do Bairro Progresso, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude de -28°37'44,29" e longitude de -53°06'16,12" e Praça do Bairro Florestal tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude de -28°37'11,45" e longitude de -53°04'49,46".
- Os locais não se encontram em área de preservação permanente, conforme determina a Lei Federal 12651/2012.
- Não identificamos presença de fauna na área onde será realizada a obra, apenas nas imediações e acreditamos que a mesma não sofrerá alteração que merecesse registro;
- Não identificamos presença de vegetação arbórea nem arbustiva no local da obra, pois utilizará quadras de areia existentes nos locais.
- Os locais a serem utilizados para as obras, na nossa avaliação técnica, não apresenta restrições ambientais que impossibilitam a realização das referidas obras.
- Os terrenos são dotados da infraestrutura de rede de Abastecimento de água, Rede de energia elétrica, vias de circulação pavimentadas, iluminação pública e Coleta de Resíduos sólidos Urbanos.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

- 5.1 Que esta autorização, refere-se apenas na liberação sob o ponto de vista ambiental, para a implantação de 03 quadras esportivas com grama sintética, substituindo três quadras hoje com areia, devendo o empreendedor atender a Lei das Diretrizes Urbanas e/ou o Código de Postura, no que se refere ao tipo de obra a ser construída e sua localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

Devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do Início de qualquer obra no local.

5.2- Que este documento autoriza somente sob o ponto de vista ambiental a substituição do piso de três quadras esportivas, hoje com areia, por grama sintética, quaras estas localizadas no interior da Praça do Bairro Hermann Rua Ciríaco Soares da Silva, lado ímpar, esquina com a Rua Primo Nicolodi nas coordenadas geográficas de referência latitude de -28°37'54,20" e longitude de -53°07'05,96". Interior da Praça do Bairro Progresso, Rua Paraíba, lado par, esquina com a Rua Barra da Corda, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude de -28°37'44,29" e longitude de -53°06'16,12" e interior da Praça do Bairro Floresta Rua Willy Krames, lado ímpar, esquina com a Rua Francisco Manoel dos Santos, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude de -28°37'11,45" e longitude de -53°04'49,46", não autorizando nenhuma outra obra ou atividade no local.

5.3. Que todo o material de construção a ser utilizado na obra, deverá ser depositado provisoriamente de forma ordenada e dentro do canteiro de obras dos terrenos.

5.4- Este documento não exime avaliação/autorização da secretaria competente aos projetos arquitetônicos, de instalações hidros sanitárias, elétricas, estruturais e fundações superficiais, bem como a construção, instalação, do empreendimento.

5.5- Que todo o resíduo da construção das obras, envolvendo a remoção de toda a areia existente, bem como demais resíduos, **deverão ser destinados para empresas devidamente licenciadas para a destinação final dos resíduos de construção Civil RCC.**

5.6- Que a Empresa construtora das referidas Obras, tome todas as precauções para minimizar ao máximo o risco de acidente de trabalho, durante a realização das obras.

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 26 de junho de 2020.

ALBERTO SCHWANKE
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Alberto Schwanke
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
CPF 254.551 760-72